



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2017

Súmula: Altera artigos da Lei Complementar nº 07/2008 que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Ângulo e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 107, 114, 115 e 120 da Lei Complementar nº 07/2008, de 25/03/2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.107 - Fazem parte integrante e complementar ao texto deste Título:

- I. Anexo F/ Mapa 6 - O mapa identificando a hierarquia viária da cidade de Ângulo;
- II. Anexo F/ Mapa 5 - O mapa identificando as prioridades de asfaltamento das vias urbanas de Ângulo.

(...)

Art. 114- As vias urbanas existentes e projetadas são classificadas como:

- I. **Vias Estruturais** – estruturam a cidade, atendendo às principais demandas de circulação geral.
- II. **Vias Articuladoras** – propiciam a interligação da trama urbana de Ângulo, distribuindo o tráfego interno e alimentando as vias estruturais;
- III. **Vias Locais** – destinam-se à circulação no interior dos bairros e permitem o acesso direto aos lotes dando continuidade a malha viária estabelecida pelo loteamento e alimentando as vias articuladoras:
- IV. **Via de Interesse Cívico** – destina-se a circulação prioritária de pedestres e a interligação entre o centro administrativo e o centro cívico;
- V **Via de Pedestres** – de iniciativa pública, as vias de pedestres objetivam complementar a Via de Interesse Cívico,

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

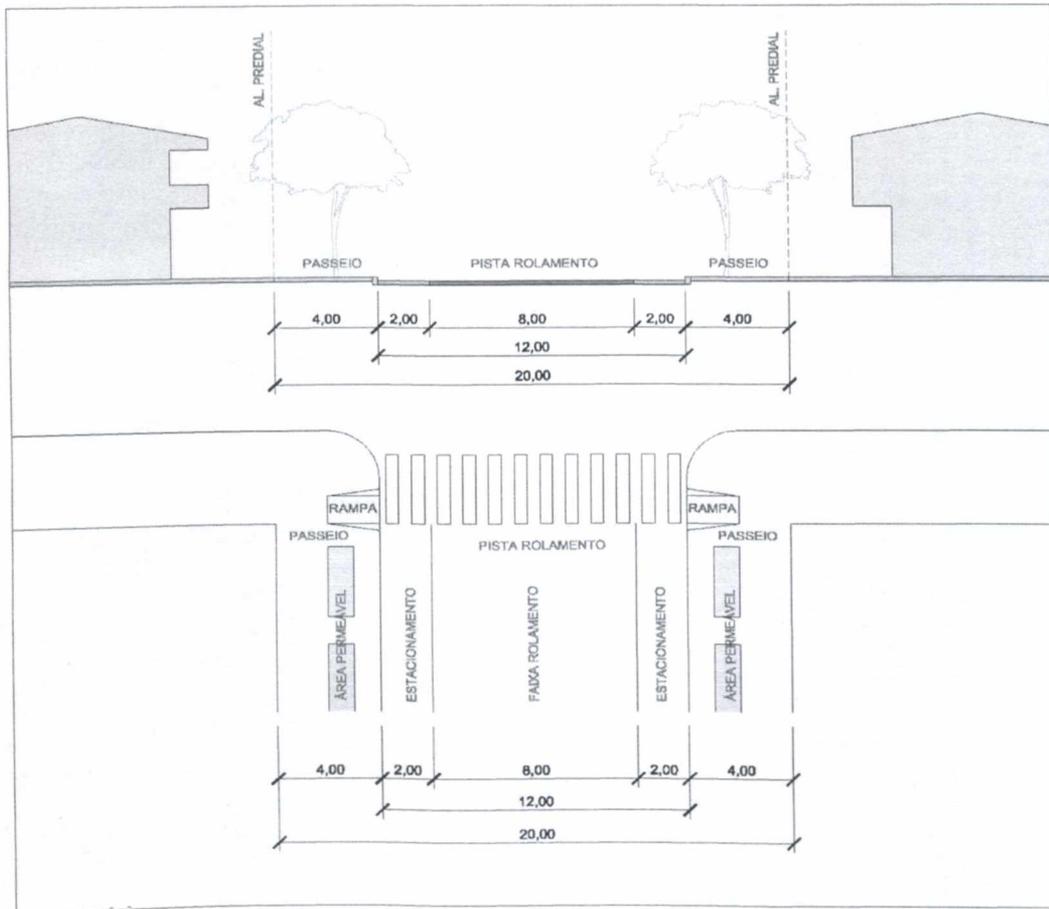
Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

Art. 115 - A cada classe de vias serão atribuídas funções operacionais, conforme descritas a seguir:

I. Vias Estruturais



Via Estrutural



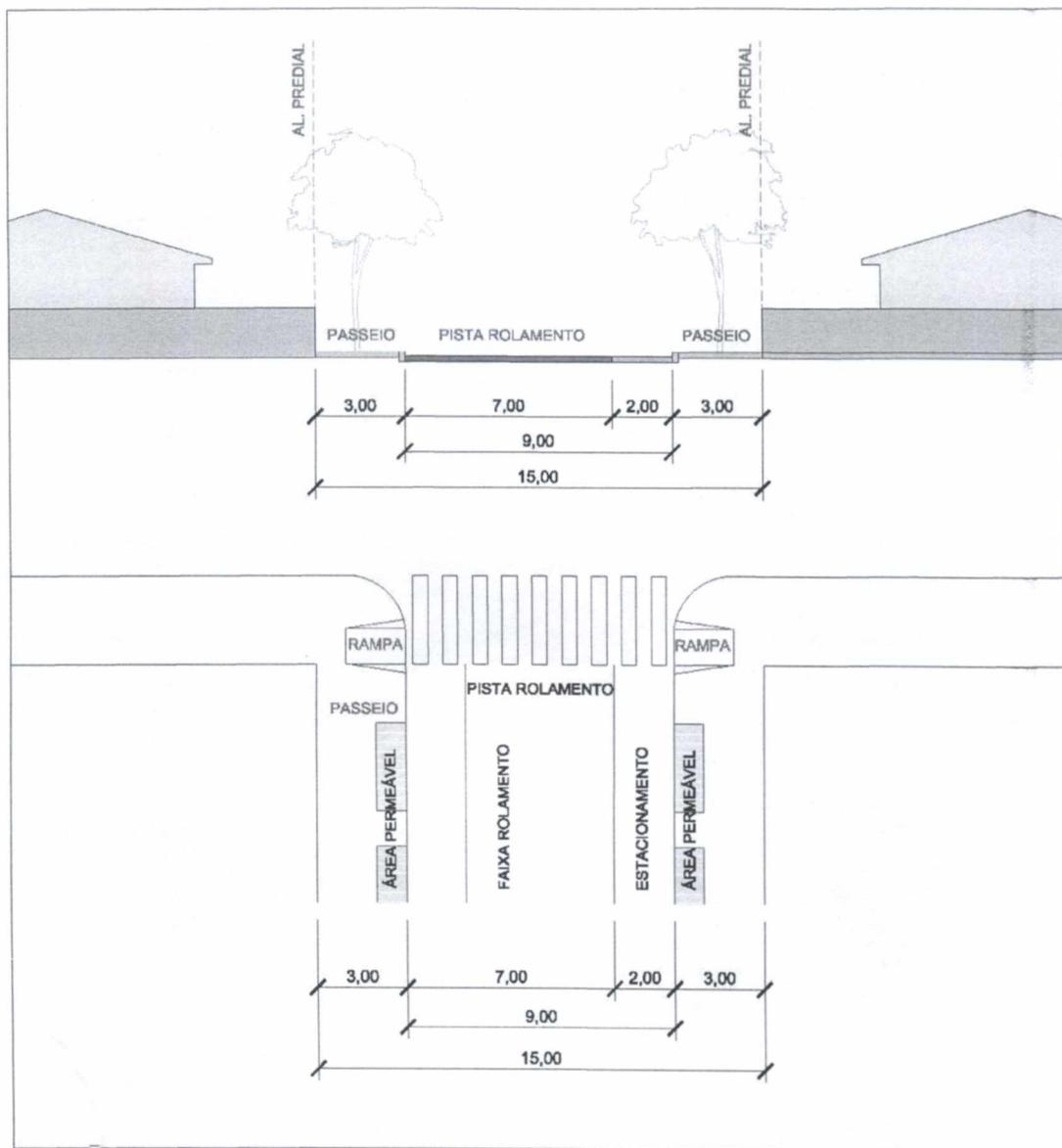
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

II - Vias Articuladoras



Via Articuladora



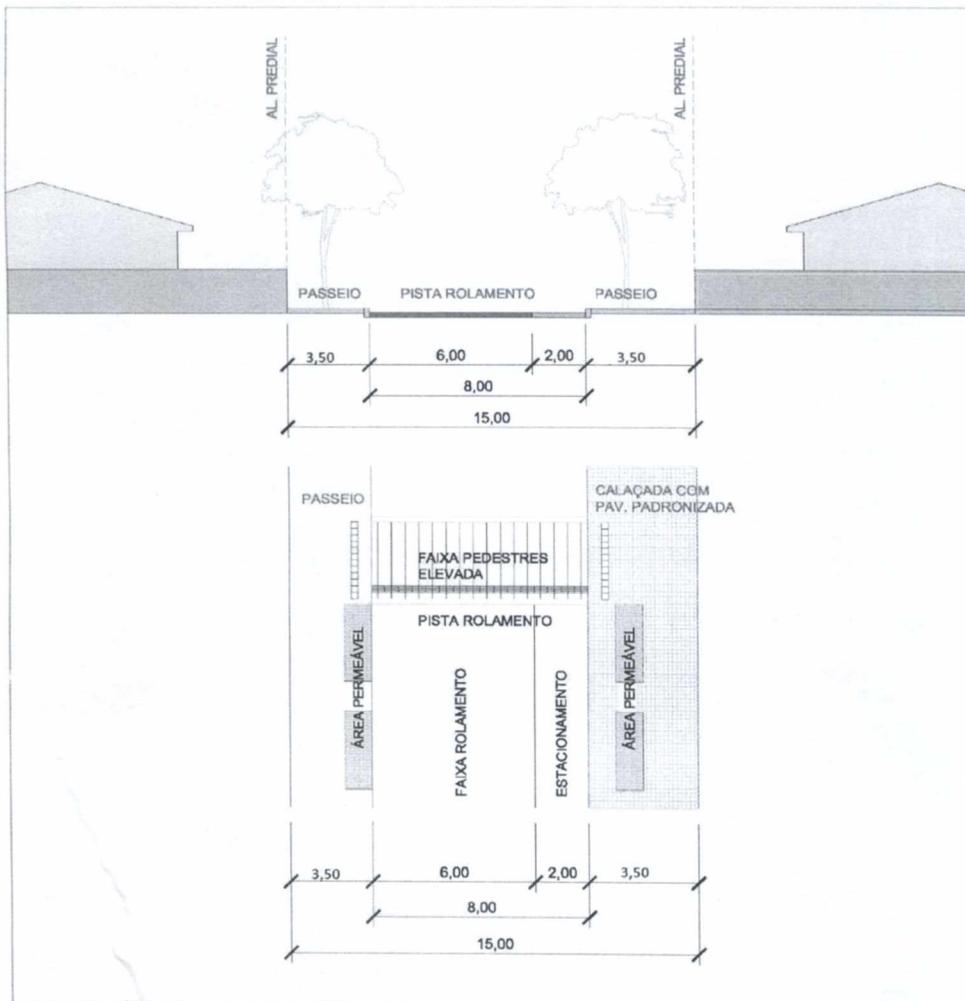
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

IV – Vias Locais





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

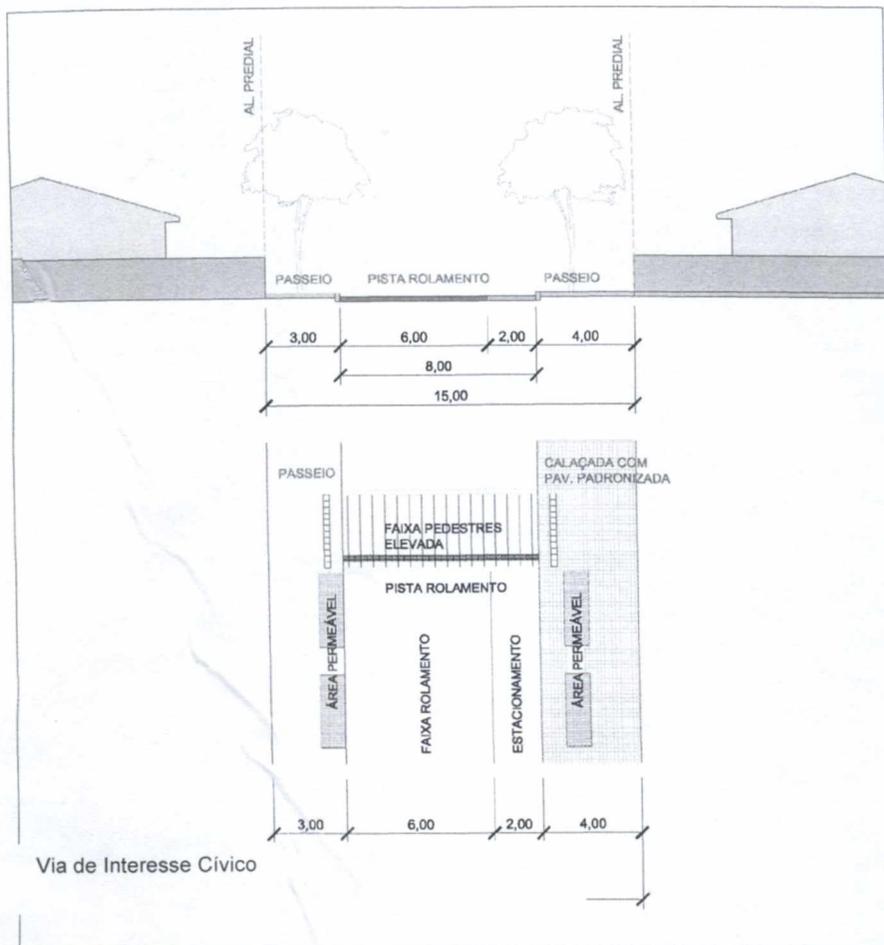
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

III. Via de Interesse Cívico



Via de Interesse Cívico





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

(...)

Art. 120 – Os passeios deverão atender as especificações abaixo:

§ 1º. As calçadas com largura de até 4 metros deverão ter faixa permeável mínima de 1 metro, e uma faixa de circulação de pedestres de no mínimo 1,20 metros, a serem alocadas de acordo com os obstáculos existentes.

§ 2º. As calçadas com largura superior a 4 metros deverão ter uma faixa pavimentada de 1 metro junto ao meio-fio, seguido de uma faixa de 1 metro de área permeável, e uma faixa de circulação de pedestres mínima de 2 metros, a serem alocadas de acordo com os obstáculos existentes.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ângulo, 31 de Julho de 2017.


ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhores Vereadores,

Encaminhamos o presente projeto de lei com o objetivo de alterar a Lei do Sistema Viário do Município, em conformidade com as exigências do ParanáCidade, o qual viabilizará os recursos financeiros para o asfaltamento de diversas ruas.

Assim, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Ângulo, 31 de julho de 2017.


ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

